



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 026 /2014 – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a PT/GM/MS nº 1459, de 24 de junho/11 a qual institui a Rede Cegonha;

a PT/SAS/MS nº 650, de 05 de outubro/11, que formata o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha;

a Resolução SES/RS nº 408, de 27 de outubro/11; que implementa a Rede Cegonha no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução SES/RS nº 203, de 21 de maio de 2012, que traz as diretrizes dos Ambulatórios de Gestante de Alto Risco no Rio Grande do Sul;

a Portaria SES/RS nº 660, de 28 de agosto de 2012, que os Ambulatórios de Gestante de Alto Risco no Rio Grande do Sul;

o processo de nº 22050-2000/13-6 instruído com documentação de solicitação de Habilitação da Associação Hospital de Caridade de Ijuí, como Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo I;

a Resolução CIR Região da Diversidade/17ªCRS nº 134, de 06 de novembro de 2013, aprova a solicitação da Associação Hospital Caridade de Ijuí, em habilitar-se como Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo I;

a Resolução CIR Região da Diversidade/17ªCRS nº 134, de 06 de novembro de 2013 aprova como referência na assistência do Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo I, os 20 municípios da 13ª Região da Diversidade, à seguir: Ajuíricaba, Augusto Pestana, Bozano, Campo Novo, Catuípe, Chiapeta, Condor, Coronel Barros, Crissiumal, Humaitá, Ijuí, Inhacorá, Jóia, Nova Ramada, Panambi, Pejuçara, Santo Augusto, São Martinho, São Valério do Sul e Sede Nova.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar para fins de habilitação Estadual a Associação Hospital de Caridade de Ijuí como Ambulatório de Gestante de Alto Risco Tipo I;

Art.2º- O dimensionamento do Ambulatório de Gestante de Alto Risco será de acordo com o Plano Diretor de Regionalização do Estado, considerando uma área de cobertura assistencial de 700 gestantes de alto risco/ano, computando 70 primeiras consultas/mês e 630 reconsultas/mês;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - O Ambulatório de Gestante de Alto Risco da Associação Hospital de Caridade de Ijuí, será co-financiado através do tesouro do Estado do Rio Grande do Sul conforme PT/SES/RS nº 660/12, no valor mensal de R\$ 30.000,00(trinta mil reais);

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2014.

SANDRA MARIA SALES FAGUNDES

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS